



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CERTIDÃO DE INDISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO

Certifico, para os devidos fins, em atendimento ao inciso II, § 5º, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que o acervo patrimonial imobiliário do Município de São Jerônimo não possui nenhum imóvel público vago e disponível que atenda ao objeto da contratação para a instalação do Centro Administrativo. Não há imóveis públicos, edificados ou não, que possam ser utilizados para essa finalidade.

São Jerônimo, 08 de agosto de 2025.

Rafael dos Santos Pereira
Secretário de Infraestrutura e Administração
Matrícula n.º 15.692

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z1L**0GP****7OR****N8R**